



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 16/2016

MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretária Municipal da Educação de Assis, conforme citado no Comunicado SME nº 12/2016 de 13/10/2016, visando medidas para contenção de despesas, considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas; a necessidade de enxugar as despesas com folha de pagamento dos funcionários; o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); a necessidade de se assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos, toma as seguintes medidas para as Creches e para a Educação Infantil da rede municipal:

1. Atendendo ao Decreto nº 7.055 de 06/10/2016, que dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município e dá outras providências e decreta em seu artigo 1º, que ficam declarados pontos facultativos, não havendo expediente nas repartições públicas municipais nos dias 31 de outubro e 1º de novembro do corrente ano, as Unidades Escolares deverão fazer as alterações no Calendário Escolar e mandar para homologação até o dia 02/12/2016, **inclusive nas creches**.
2. As Unidades Escolares que serão Polos funcionarão a partir do dia 15/12/2016 até 23/12/2016 e a partir de 02/01/2017, na EMEI "Profª Aparecida Manoel da Mota" e na EMEI "O Pequeno Polegar", com maiores detalhes na Resolução específica a publicar.



3. A partir de 03/11/2016, haverá um novo horário de atendimento nas Unidades Escolares de Creches e Educação Infantil, em consonância no que determina a Lei Federal 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) em seu artigo 31 e inciso III: "A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: atendimento à criança de, no mínimo, quatro horas diárias para turno parcial e de sete horas para jornada integral." Sendo assim, as Unidades Escolares de Creches e Educação Infantil terão as seguintes jornadas de trabalho em sala de aula:
- **Período da Manhã: 7h30 às 11h30.**
 - **Período da Tarde: 13h às 17h.**
 - **Período Integral: 8h às 16h.**
4. Os professores temporários (PEB I – Educação Infantil) terão reduzidas suas cargas horárias de 25h para 20h, a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas às quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.
5. Os professores temporários (PEB I – Educação Infantil) que atuam nas escolas de Tempo Integral terão reduzidas suas cargas horárias de 35h para 23h e de 30h para 20h a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas às horas de trabalho efetivo em sala de aula.
6. Os professores temporários (PDI) terão reduzidas suas cargas horárias de 40h para 35h, a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas às sete horas de trabalho efetivo em sala de aula.
7. Os professores efetivos (PEB I – Educação Infantil e PDI) farão o Horário de Estudo (HE) da sua jornada em local de livre escolha.



8. As Orientações Técnicas programadas até o fim do ano estão todas encerradas, para todos os segmentos: Professores, Coordenadores, Diretores e Agentes Escolares.
9. As autorizações para passeios e/ou visitas que dependem do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação, serão indeferidas a partir de 28/10/2016, em virtude do novo horário de atendimento das escolas.
10. As atividades do Projeto de Enriquecimento Curricular nas Escolas de Tempo Integral (PEB II) encerrarão no dia 28/10/2016.
11. Os professores temporários de Educação Física terão suas cargas horárias diminuídas para uma aula em cada classe, a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas pelas horas de trabalho efetivo em sala de aula.
12. Os professores efetivos de Educação Física passarão a ministrar apenas uma aula em cada classe, a partir de 28/10/2016, sendo que nos horários que estiver sem aula com aluno, poderão auxiliar nas ausências de professores com atividades de sua disciplina.
13. Os professores efetivos que possuem carga suplementar, com atribuição de outra classe, a partir de 28/10/2016, terão reduzidas as cargas horárias, cumprindo e recebendo apenas às quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, na seguinte conformidade:
 - **Outra classe de Ensino Fundamental: de 30h para 20h.**
 - **Outra classe de Ensino Infantil: de 25h para 20h.**



14. As ausências dos professores de Educação Infantil, se não forem possíveis atender com os professores efetivos de Educação Física, ou se a Unidade Escolar não contar com professores efetivos dessa disciplina, pode ser chamado um professor para aula eventual (PEB I – Educação Infantil), informando que receberá apenas pela carga horária ministrada efetivamente em sala de aula.

15. Nas creches, serão mantidos os módulos que preconiza o Anexo VII da Lei Complementar nº 06/2011 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) na parte que estabelece os módulos de atendimento da Educação Infantil:

- Berçário I com três professores.
- Berçário II com três professores.
- Maternal I com dois professores.

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR PROFESSOR
0 – 1 ANO	6
1 – 2 ANOS	8
2 – 3 ANOS	10

Sendo que anteriormente á essa decisão, estávamos cumprindo um módulo superior no Berçário I com quatro professores e no Maternal I com três professores. Assim sendo, foi feito uma manutenção para atendimento do módulo mínimo, contando ainda com os estagiários que continuarão no auxílio das classes.



16. As ausências dos professores de Desenvolvimento Infantil serão ministradas por um professor eventual chamado pela Unidade Escolar, afim de que não seja prejudicado o módulo mínimo.
17. Os estagiários deverão ter seus horários adequados de acordo com novo horário de atendimento da Unidade Escolar, a critério do Diretor de Escola, respeitando sua carga horária.

A Secretaria Municipal da Educação sente com pesar a situação e esclarece que todas as medidas adotadas serão imprescindíveis para que se possa cumprir a lei de Responsabilidade Fiscal. Esclarece ainda que essas medidas não foram tomadas sem antes efetuar uma análise com muito critério e responsabilidade, lembrando que nossa preocupação maior sempre foi com o pedagógico, tentando preservar ao máximo a não demissão em massa de professores temporários, optando – se pela diminuição da carga horária da maioria dos casos.

Assis, 25 de outubro de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação de Assis